

PROJETO DE LEI Nº 4.776, DE 2005.
(Do Poder Executivo)

Dispõe sobre a gestão de florestas públicas para a produção sustentável, institui, na estrutura do Ministério do Meio Ambiente, o Serviço Florestal Brasileiro - SFB, cria o Fundo Nacional de Desenvolvimento Florestal - FNDF, e dá outras providências.

EMENDA ADITIVA Nº _____

Acrescentar o presente art. 75, renumerando-se os demais.

"Art. 75. Os objetivos a que se dispõe a presente Lei, somente poderão ser implementados após o cumprimento das seguintes exigências:

I - a definição das áreas objeto da concessão, observado o estabelecido no Zoneamento Ecológico Econômico - ZEE;

II - o fortalecimento institucional dos órgãos ambientais;

III - revisão de todos os PMFS aprovados e em execução, em florestas públicas;

IV - a regularização fundiária das áreas objeto da concessão.

JUSTIFICAÇÃO



Considerando o deliberado pela Executiva Nacional do Partido Verde, a presente proposta visa atender ao princípio constitucional da precaução.

Sala das Sessões, em de de 2005.

Deputado EDSON DUARTE
PV/BA
Líder do Partido na Câmara dos Deputados

Deputado FERNANDO GABEIRA
PV/RJ

Deputado JOVINO CÂNDIDO
PV/SP

Deputado LEONARDO MATOS
PV/MG

Deputado MARCELO ORTIZ
PV/SP

Deputado SARNEY FILHO
PV/MA



1FAFA61805